



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 - Alfenas/MG - CEP 37133-000
Fone: (35) 3296-1000 - Fax: (35) 3296-1063



**RESOLUÇÃO Nº 014/2006 DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
(CEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.002712/2006-60, e o que ficou decidido na 62ª reunião de 14-12-2006,

RESOLVE:

APROVAR as Atividades Formativas do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

Roberto Martins Lourenço

Prof. ROBERTO MARTINS LOURENÇO

VICE-REITOR

Em atendimento à Resolução nº 002/2003 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) que regulamenta as Atividades Formativas, o Colegiado do **Curso de Bacharelado em Ciência da Computação** estabelece as seguintes normas específicas de regulamentação das Atividades Formativas:

Art 1º - Constituem Atividades Formativas: disciplinas optativas, programas/projetos de extensão, monitorias, programas de iniciação científica, estágios de interesse curricular, bolsa-trabalho, visitas técnicas, participação em eventos técnico-científico-cultural, apresentação e publicação de trabalhos científicos, oficinas e cursos relacionados a área de formação, na instituição ou fora dela, atividades de representação acadêmica em órgãos colegiados e participação nos programas institucionais de iniciação científica e de treinamento.

Art. 2º - As Atividades Formativas deverão totalizar um mínimo de 8,5% da carga horária de conteúdos teóricos e práticos e de estágio curricular do curso.

Parágrafo Único – O não cumprimento de 8,5% da carga horária correspondente às atividades formativas, acarreta a não conclusão do curso.

Art. 3º - Os alunos desenvolverão as atividades formativas no decorrer dos períodos de formação acadêmica.

Art. 4º - A carga horária destinada à monitoria será de no máximo 30 horas por semestre



e serão computadas no máximo 120 horas totais.

Art. 5º - A carga horária destinada à bolsa trabalho será de 10 horas por semestre e serão computadas no máximo 20 horas.

Art. 6º - A carga horária destinada às disciplinas optativas será validada em 60 horas, exceto a carga horária mínima de 90 horas exigida na dinâmica curricular.

Art. 7º - A participação em eventos técnicos-científicos-culturais, na área de Bacharelado em Ciência da Computação ou afins, desde que devidamente comprovada, será validada pelo Colegiado obedecendo a seguinte distribuição:

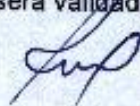
Atividades Formativa	Carga Horária Validada (em horas)
Palestra, Conferência, Oficinas, Seminários, Mesa Redonda, Semanas, Jornadas Acadêmicas, Simpósio ou Mostra	20 (2 horas por evento)
Palestra Proferida	20 (4 horas por palestra)
Congresso Local ou Regional	40 (10 horas por evento)
Congresso Nacional	60 (15 horas por evento)
Congresso Internacional	120 (40 horas por evento)
Comissão Organizadora de Eventos Científicos	40 (20 horas por evento)
Mini-Curso – Ouvinte	80 (máximo)
Mini-Curso – Colaborador	80 (2 horas para cada hora de atividade)
Mini-Curso – Ministrante	80 (4 horas para cada hora de atividade)
Maratonas e Olimpíadas de Informática	80 (20 horas por evento)

Art. 8º - Os estágios de interesse curricular, desde que aprovados pela Assessoria de Relações Interinstitucionais e Comissão de Estágio, terão sua carga horária validada em no máximo 40 horas.

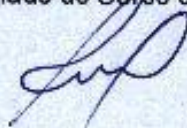
Art. 9º - As atividades de representação acadêmica em órgãos colegiados comprovadas por presença em 85% das reuniões, serão validadas com carga horária por representação de 10 horas/semestre e no máximo 20 horas. Para as demais representações como comissões, órgãos estudantis e/ou representação de sala, serão validadas no máximo 10 horas.

Art. 10 - A participação nos Programas de Educação Tutorial (PET), no Programa Institucional de Treinamento (PIT), será validada com carga horária de 40 horas por semestre, considerando no máximo 80 horas.

Art. 11 - A participação em Programa de Iniciação Científica, desde que registrado na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, será validada em até 80 horas.



- Art. 12** - A carga horária destinada aos programas/projetos de extensão será validada em até 80 horas e sua execução obedecerá as normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão.
- Art. 13** - A participação em cursos oferecidos pela Pró-Reitoria de Extensão será validade em no máximo 50 horas.
- Art. 14** - Para apresentação de trabalho de forma oral ou através de painel em evento científico serão validados 10 horas por apresentação em evento local ou regional, considerando no máximo 40 horas, 15 horas por apresentação em evento nacional, considerando no máximo 60 horas, 20 horas por apresentação em evento internacional, considerando no máximo 80.
- Art. 15** - Para publicação de resumos em evento local ou regional serão validadas 5 horas por resumo, considerando no máximo 20 horas, 10 horas por publicação de resumo em evento nacional, considerando no máximo 40 horas e 15 horas por resumo publicado em evento internacional, considerando no máximo 60 horas.
- Art. 16** - Na publicação ou aceite de artigos em revista científica serão validadas 25 horas para publicação, acrescidos de mais 20 horas se a revista for indexada nacional ou internacional.
- Art. 17** - A premiação em evento científico será validada em 5 horas por prêmio em evento local ou regional, considerando no máximo 20 horas, 10 horas por prêmio em evento nacional, considerando no máximo 40 horas e 15 horas por prêmio em evento internacional, considerando no máximo 60 horas.
- Art. 18** - A participação em empresa júnior será validada em 60 horas por semestre, considerando no máximo 120 horas.
- Art. 19** - Os alunos deverão entregar os comprovantes e relatórios à Comissão de Atividades Formativas 20 dias antes do término do semestre letivo, para análise e registro das atividades. Depois de publicado pela comissão o aluno terá no máximo 30 dias para pedir revisão.
- Art. 20** - O Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação deverá validar os comprovantes e relatórios ao final de cada semestre e encaminhará a carga horária realizada pelo aluno nas atividades formativas à Divisão de Registros Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA).
- Art. 21** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação.



REGISTRO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

ALUNO _____

Ingresso: _____

Conclusão: _____

ATIVIDADES FORMATIVAS	CARGA HORÁRIA		HORAS	HORAS	HORAS	HORAS	HORAS	HORAS	HORAS	HORAS	HORAS	HORAS	HORAS
	MÍNIMO	MÁXIMO											
Disciplinas Optativas		60											
Projeto de Extensão	Carga horária cumprida	80											
Programa de Iniciação Científica	Carga horária cumprida	80											
Cursos oferecidos pela pró-reitoria de extensão	Carga horária cumprida	50											
Monitorias	Carga horária cumprida	120 (30 horas por semestre)											
Palestra, Conferência, Oficinas, Seminários, Mesa Redonda.	Carga horária cumprida	20 (2 horas por evento)											
Semanas, Jornadas Acadêmicas, Simpósio ou Mostra.	Carga horária cumprida	20 (2 horas por evento)											
Palestra Proferida	Carga horária cumprida	20 (4 horas por evento)											
Congresso Local ou Regional	Carga horária cumprida	40 (10 horas por evento)											
Congresso Nacional	Carga horária cumprida	60 (15 horas por evento)											
Congresso Internacional	Carga horária cumprida	120 (40 horas por evento)											
Comissão Organizadora de Eventos Científicos	Carga horária cumprida	40 (20 horas por evento)											
Publicação ou Aceite de Trabalhos em Revistas	Carga horária cumprida	25 por publicação + 20 horas se indexada nacional ou internacional											
Trabalhos Científicos apresentados em Evento Local ou Regional – Oral ou Painei	Carga horária cumprida	40 (10 horas por trabalho apresentado)											
Trabalhos Científicos apresentados em Evento Nacional – Oral ou Painei	Carga horária cumprida	60 (15 horas por trabalho apresentado)											

Sup



